

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUN. DE CALUMBI, NA FORMA DO
ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
CALUMBI-PE 03 DE Fevereiro DE 2021
Port- 03/2021



DECRETO Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Suspende o ponto facultativo para festejos carnavalescos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 002, de 06 de janeiro de 2021, que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios pernambucanos;

CONSIDERANDO a elevação nos números de casos e óbitos em decorrência do COVID-19 no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta em ambientes aglomerados;



Prefeitura Municipal de
CALUMBI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETA:

Art. 1º Não haverá ponto facultativo nos dias 15, 16, e 17 de fevereiro de 2021 para os festejos carnavalescos, sendo normal o expediente no serviço público municipal.

Art. 2º Ficam suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Calumbi - PE, 03 de fevereiro de 2021


ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de
CALUMBI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA